



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 19 de dezembro de 2018.

Atos do Poder Executivo

Lei Orçamentária nº 181/2018

Em, 17 de Dezembro de 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MATINHAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATINHAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.363.923,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Vinte e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	17.676.635,00	108,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.787,00	1,48
Receita Patrimonial	21.418,00	0,13
Transferências Correntes	17.283.945,00	105,62
Outras Receitas Correntes	128.485,00	0,79
Receitas de Capital	597.753,00	3,65
Alienação de Bens	14.246,00	0,09
Transferências de Capital	583.507,00	3,57
Receitas Correntes	1.910.465,00	11,67
Transferências Correntes	1.910.465,00	11,67
Total:	16.363.923,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.363.923,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	14.075.571,00	86,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.711.497,00	53,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.234,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.360.840,00	32,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.183.345,00	13,34
INVESTIMENTOS	1.989.741,00	12,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	193.604,00	1,18
Reserva de Contingência	105.007,00	0,64
Reserva de Contingência	105.007,00	0,64
Total:	16.363.923,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	16.363.923,00	100,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 19 de dezembro de 2018.

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	746.304,00	4,56
02.010	Gabinete da Prefeita	966.990,00	5,91
02.020	Secretaria de Administração	620.562,00	3,79
02.030	Secretaria de Finanças	1.000.425,00	6,11
02.040	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	5.227.367,00	31,94
02.050	Secretaria de Saúde	3.936.915,00	24,06
02.060	Secretaria de Assistência Social	1.111.001,00	6,79
02.070	Secretaria de Obras e Urbanismo	1.644.518,00	10,05
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	455.066,00	2,78
02.090	Secretaria de Transportes	549.768,00	3,36
02.100	Reserva de Contingência	105.007,00	0,64
Total:		16.363.923,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		16.363.923,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 105.007,00 (Cento e Cinco Mil e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE FATIMA SILVA
PREFEITA